

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), às dezesseis horas e nove minutos (16 horas e 09 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Segunda Reunião Ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Tatiane Rodrigues de Oliveira, Marco Aurélio Carvalho, Grazielle Ferreira Londe, Daguison Vitor de Freitas, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, Jonas Tomé de Souza e Sislende de Fátima Barbosa. Os conselheiros Fernando Fernandes Freitas, Daniel Assunção Cardoso, Ana Carla Silva Cardos, João Batista de Almeida, Olavo Siqueira Veloso, Denilson Dyonis Alves, Gisella Gonzales, Marcelo Coelho Sekita, Geraldo Weliton de Resende e Márcio Martins dos Santos, não participaram da reunião e justificaram suas ausências. Participou também da reunião a servidora Francielly da Silva Mendonça representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e apresentou aos demais conselheiros presentes o Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferido pelo corpo técnico do SISAM em 15/02/2023, sendo o **PA nº 23012402/2023 – FAZENDA ABAETÉ DA BARRA, MATRÍCULAS Nº 3.427 E 5.034**. Em seguida, a servidora Francielly da Silva Mendonça apresentou o processo de Licenciamento Ambiental a ser deliberado pelo CODEMA, sendo o **PA Nº 22110301.1/2022 – ECOVILLAGE JM LTDA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2) vinculado a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e supressão de vegetação árvores isoladas nativas vivas. A servidora destacou as características ambientais do empreendimento, esclarecendo os pontos de intervenções e suas justificativas, bem como as medidas propostas pelo empreendedor para mitigar os possíveis impactos causados. Foi ressaltado pela servidora a importância da construção de estruturas temporárias para contenção do solo durante as obras, e do plano de monitoramento de qualidade da água do Balneário, de forma a minimizar os possíveis impactos que as obras de instalação do loteamento possam causar à represa do Balneário. E ainda, a servidora ressaltou que caso o projeto de esgotamento sanitário ou de drenagem pluvial necessitem de intervenções ambientais além das descritas no processo de licenciamento, o empreendedor deverá enviar ao SISAM para análise e posterior autorização. O Conselheiro Marco Aurélio Carvalho questionou sobre algumas dúvidas em relação ao empreendimento que foram sanadas pelo Presidente do Conselho. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – RAS (LAS-RAS) (Classe 2), com prazo de **validade definitivo**, por se tratar de uma atividade de parcelamento de solo; pelo **deferimento** da intervenção em APP para construção de via de acesso com supressão de 0,0454 ha (0,7718 m³ de lenha), e intervenção em outros 0,0352 ha sem supressão (total intervenção: 0,0806 ha); pelo **deferimento** da intervenção em APP para instalação do dissipador com supressão em 0,0430 ha (0,76 m³ de lenha), e intervenção em outros 0,0270 ha sem supressão (total intervenção: 0,07 ha); pelo **deferimento** da solicitação de corte de 135 árvores isoladas em área consolidada (volume estimado de 328,5771 m³ de lenha); e pelo **deferimento** da proposta de compensação ambiental em APP com o plantio de 248 mudas nativas. Foram estabelecidas 10 (dez) condicionantes que foram acordadas e aprovadas entre os Conselheiros presentes.

Item	Descrição	Prazo
------	-----------	-------

01	Protocolar no SISAM a aprovação da COPASA para os projetos de drenagem pluvial e esgotamento sanitário. Após o estudo de viabilidade do sistema de esgotamento sanitário, apresentar proposta de projeto completo com ligação dos emissários que já existe no loteamento abaixo ou projeto de construção de Estação Elevatória de Esgoto.	Protocolar o documento 30 dias após a sua emissão
02	Protocolar no SISAM relatório com os resultados do monitoramento da qualidade da água do Balneário.	Semestralmente até o final da obra
03	Protocolar no SISAM relatório comprovando a execução do Plano de Utilização Pretendida – PUP.	Conforme cronograma proposto
04	Protocolar no SISAM relatório comprovando a execução do Plano Técnico de Restituição da Flora – PTRF.	Conforme cronograma proposto
05	Protocolar no SISAM relatório comprovando o cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Até o final da obra
06	Protocolar no SISAM comprovante de destinação correta dos efluentes líquidos.	Ao final da obra
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
08	Realizar o cercamento de todas as Áreas de Preservação Permanente dentro do empreendimento.	Até o final da obra
09	Realizar medidas conservação de solo para garantir que nenhum sedimento seja carregado para os recursos hídricos.	Prática Contínua
10	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Prosseguindo a reunião, a servidora Francielly apresentou o segundo processo em pauta desta reunião, sendo o **PA Nº 23012401/2023**, do empreendimento **SMART CROP CIENCIAS AGRÍCOLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 1). Francielly esplanou sobre a forma de execução das atividades de formulação de adubos e fertilizantes realizada pelo empreendimento. Houve discussão sobre as atividades do empreendimento e seus possíveis impactos ambientais, bem como as medidas já adotadas pelo empreendedor. Dessa forma, foi aberta a votação e por unanimidade ficou deliberado o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-Cadastro) (Classe 1) para o empreendimento SMART CROP CIENCIAS AGRÍCOLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 06 (seis) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acompanhamento e monitoramento de controles ambientais com vigência mínima de 5 anos.	30 dias após a emissão da Licença
02	Instalar uma lixeira na calçada do empreendimento, proporcional a quantidade de resíduos gerados pelo mesmo para coleta municipal.	30 dias após a emissão da Licença

03	Apresentar comprovante de recolhimento dos resíduos passíveis de reciclagem, bem como o preenchimento do quadro de monitoramento de resíduos sólidos do PGRS.	Anualmente
04	Apresentar comprovante de limpeza da fossa séptica.	Sempre que realizar durante a vigência da Licença
05	Cumprir com as ações propostas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Prática Contínua
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, a servidora Francielly apresentou a demanda solicitada pelo requerente Bruno Garcia Lima. O requerente solicitou no SISAM, o corte de uma árvore localizada em sua calçada, na Rua José Ribeiro de Souza, nº 180 – Centro, e alegou que a mesma estaria muito grande, danificando a sua calçada e atrapalhando a passagem de pedestres, bem como atrapalhando a iluminação durante a noite. Na vistoria pelos técnicos, a espécie foi identificada como Escumilha Africana (*Lagerstroemia speciosa*), espécie propriamente indicada para plantio em calçadas. No entendimento do corpo técnico do SISAM, justifica-se a autorização apenas para poda, tendo em vista que a espécie é própria para calçada, mas que supostamente foi plantada de forma superficial, fazendo que as raízes crescessem de forma rasa e danificassem a calçada. No entanto, esta demanda foi levada ao Conselho para discussão e deliberação. Dessa forma, foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo indeferimento do corte e pelo deferimento apenas da poda de manutenção da espécie. Prosseguindo, foi levado em pauta também sobre a colaboração dos membros do Conselho nas reuniões. Ficou definido que, de acordo com o Artigo 17, da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019, o membro titular do CODEMA perderá o mandato quando ausentar-se de 3 (três) reuniões consecutivas ou faltar a mais de 10 (dez) reuniões durante o mandato. Dessa forma, foi ressaltado a importância da comunicação entre o membro titular e o membro suplente para que ao menos um deles compareça à reunião. O Presidente do CODEMA deixou claro que, diante das faltas corriqueiras de alguns membros titulares e suplentes, será feita uma avaliação para a substituição dos mesmos, tendo em vista um melhor suporte e funcionamento do Conselho em suas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CODEMA agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e cinquenta e um minutos (16h51min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (quatro) páginas, numeradas de 138 a 141 (cento e trinta e oito a cento e quarenta e um), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e dois de março de dois mil e vinte e três.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Tatiane Rodrigues de Oliveira
COOPADAP

Marco Aurélio Carvalho
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

JonasTomé de Souza
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Sislende de Fátima Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

Daguison Vitor de Freitas
CDL São Gotardo

Francielly da Silva Mendonça
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável